

Lei n.º 49/64

Concede auxílio de Cr\$ 40.000,00 ao Grupo Escolar Local.

Itabé Macaé, Território Municipal etc.

Artigo 1.º) Fica concedido um auxílio de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), ao Grupo Escolar "São Romão de Magalhães", para a compra de material escolar, destinado às escolas primárias regulares e de emergência do Município.

Artigo 2.º) Para executar as despesas decorrentes desta lei, fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial de igual valor que será coberto como produto da anulação parcial da verba n.º 421.8.33.0-1. Vencimentos do Diretor da Escola Normal.

Artigo 3.º) Casos próximos executione deverão ser incluído nas leis do

meios, idênticos auxílios, que será igual a um salário
mínimo regional.

Artigo 4.º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Repente Fojó, 8 de Maio de 1964
ces. Kalil Marou. Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nos secretariis da Prefeitura em
8 de Maio de 1964.

Luiz Kawasaka - Secretário